

EDITAL DE MATRICULAS E REMATRICULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Urupema – SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 5º §1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB), divulga a Chamada Pública para matrículas e rematrículas, visando o preenchimento de vagas nas unidades escolares da rede pública Municipal de Educação, como forma de atender a demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas municipais.

A rematrícula dar-se-á exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://urupema.branet.com.br/matricula>, sendo que as matrículas novas serão realizadas somente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

- a) Esta chamada Pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis legais por aluno interessados em efetivar a matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2021.
- b) Para o ingresso na Creche (maternal II) – o aluno deverá **ter 02(dois) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2021(nascidos a partir de 01/04/2018).**
- c) Para ingresso na Creche (Nível II) – o aluno deverá ter **3 (três) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2021 (nascidos a partir de 01/04/2017)**
- d) Para ingresso no Pré-escolar I -o aluno deverá ter **04 (quatro) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2021(nascidos a partir de 01/04/2016);**
- e) Para ingresso no Pré-escolar II – o aluno deverá ter **05 (cinco) anos completos, ou a completar até 31/03/2021 (nascidos a partir de 01/04/2015)**

- f) Para ingresso no 1º ano do Ensino fundamental I -o aluno deverá ter **06 anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2021 (nascidos a partir de 01/04/2014)**;
- g) Os alunos que completarem **06 (seis)** anos após a data definida no item 1.6 deverão ser matriculados na Educação Infantil(pré-escolar II)

2. OBJETIVO

- a) O objetivo deste processo é conferir a mais ampla publicidade, convocando os pais ou responsáveis legais das crianças em idade escolar, a fim de efetuarem a matrícula e rematrícula, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

3. DAS VAGAS

- a) As vagas serão ofertadas nas escolas da Rede Municipal de Educação, obedecendo aos números disponíveis de cada Unidade Escolar, conforme o Anexo I – Vagas para a Educação Infantil e Anexo II vagas para o Ensino Fundamental;
- b) Os pais ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na Unidade Escolar mais próxima de sua residência.

4. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

- a) A rematrícula será realizada no período de 23 de novembro a 11 de dezembro de 2020, pelo endereço eletrônico: <https://urupema.branet.com.br/matricula>, e as matrículas para alunos novos serão realizadas nas mesmas datas na Secretaria Municipal de Educação, situada na própria Secretaria, localizada na Avenida Manoel Pereira de Medeiros



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

S/N; telefone 3236 3052 ou 3236 3086, onde será o atendimento para informações para matrícula e rematrícula, no horário das 8h 30min às 12 horas e das 13h 30 min às 17 horas.

- b) Em caso de dúvidas quanto ao cadastramento da rematrícula, os pais ou responsáveis poderão acessar o Tutorial disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico <https://urupema.branet.com.br/matricula>, ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
- c) A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de cadastro não recebido, por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.
- d) No ato do cadastramento é obrigatório que o pai ou responsável proceda o preenchimento da ficha cadastral completa, conforme o documento oficial de identificação, sendo obrigatório informar o nome completo do aluno(sem abreviações), sexo, data de nascimento, nome da mãe(sem abreviações), e do responsável legal (sem abreviações), telefone para contato, série, endereço atual, CEP, cidade, estado, e em caso de alunos com necessidades especiais informar no campo correspondente. Caso os campos obrigatórios (identificados pelo símbolo asterisco (*)), não estejam preenchidos corretamente, o responsável não conseguirá efetuar o cadastramento da rematrícula.

5. DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

5.1. Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto.
- b) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG do aluno;

- c) Original e cópia do CPF do aluno
- d) Original e cópia do cartão de vacina do aluno;
- e) Original e cópia do cartão SUS do aluno;
- f) Laudo médico da criança com deficiência (se for o caso);
- g) Original e cópia do comprovante de residência.

5.2. No caso de rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar no período de 14 a 18 dezembro de 2020, no horário das 14h à 17h, na Unidade Escolar para a qual efetuou a rematrícula, os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do cartão de vacina;
- b) Original e cópia do cartão SUS da criança;
- c) Laudo médico da criança com deficiência (se for caso).

5.3. A Não entrega dos documentos a que se refere o item 5.1. e 5.2. no período citado acarretará na perda da vaga pretendida, não sendo aceita entrega de documentos fora da data estabelecida neste Edital.

5.4. A Unidade de Ensino é a responsável pela efetivação das matrículas e organização das para o ano letivo de 2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nos termos da Lei nº 8.069/90, denominada Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), em seu artigo 55, é de obrigação dos pais ou responsáveis matricular seus filhos na rede regular de ensino.

6.2. Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga;

6.3. A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, desmembramento de turmas ou composição de nova turma.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso;

6.5. Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Urupema (www.urupema.sc.gov.br), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Urupema, 16 de novembro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PrefeitoMunicipal



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLAS	CRECHE INTEGRAL	MATERNAL NIVEL I	CRECHE NIVEL II	PRÉ I	PRÉ II
E.I. CRIANÇA FELIZ	15	15	15	18	20
E.N.M. CEDRO	-	15	15	18	20
E.N.M. BOSSOROCA	-	15	15	18	20



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
E.N.M. CEDRO	30	30	30	30	30
E.N.M. BOSSOROCA	30	30	30	30	30